DELIBERAÇÃO Nº 995/2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das inscrições provisórias em decorrência da pandêmia do novo coronavírus – COVID-19.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, diante das atribuições definidas no art. 31, X do Regimento Interno e considerando;

A manutenção das medidas restritivas decorrentes da Pandemia da COVID-19;

A necessidade de evitar prejuízos aos profissionais inscritos, ainda que provisoriamente, em virtude da limitação das atividades:

DELIBERA:

Art. 1°. Estende-se até 30 de junho de 2021 a data de expiração de todas as inscrições provisórias vigentes de profissionais farmacêuticos perante o CRF-PR.

Art. 2º. Esta deliberação Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2020.

Mirian Ramos Fiorentin Presidente do CRF-PR